



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 205, DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Autor: Prefeito Municipal

Relatora: Vereadora CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES

I RELATÓRIO

Foi distribuído a esta Comissão de Finanças e Controle (CFC) o Projeto de Lei n.º 205, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, no último dia 9 de outubro, para parecer, na forma regimental.

O projeto é dividido em três artigos, a saber:

O art. 1º autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais) para reforço da dotação discriminada no próprio artigo, identificada pela ficha orçamentária n.º 82.

O art. 2º informa que, para atender à abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da dotação discriminada no próprio art. 2º, identificada pela ficha orçamentária n.º 434.

O art. 3º contém a cláusula de vigência, fixada para a data da publicação.

É, em síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

O projeto autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei das Finanças Públicas).

É adicional suplementar porque o crédito visa reforçar dotação cujo saldo se revelou insuficiente.

Cuida o projeto de informar adequadamente os recursos necessários para atender à abertura do crédito adicional suplementar. Serão usados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária.

Deste modo, o projeto atende ao disposto no art. 43, da Lei n.º 4.320, de 1964, e no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que vedam a abertura de crédito adicional, especial ou suplementar, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

A fonte recursal utilizada pelo projeto está prevista no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 1964.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto da relatora e conclui pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei n.º 205, de 2023.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2023.

CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente e Relatora

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Membro

LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Membro